



PREFEITURA DE
VERDELÂNDIA
AVANÇAR SEMPRE!
2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia – MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

DECRETO Nº 26 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado no Diário Oficial do Município
(quadro de avisos).

Lei municipal nº 011 de 11 Janeiro de 2005

2012/18 a 0310/18

Verdelândia/MG, 20 de 12 de 18

Responsável pela publicação

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO, CODUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária Urbana no Município de Verdelândia-MG, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Elmar Cesar de Carvalho - Representante do Chefe do Executivo;

II - Randerson Diego Silva Leite - Representante da Procuradoria Geral do Município;

III - Fabio Rodrigues de Araújo - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV - Ailson Aparecido Rocha - Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V - Celso Fernandes de Souza - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

VI - Paulo Henrique Pereira Santos - Representante do Departamento de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - A presidência da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Verdelândia-MG será exercida pelo membro do inciso I do artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - A comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º - São atribuições da Comissão:

§ 1º Quando o município não for o requerente da Regularização Fundiária Urbana:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia – MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

- I - Processar administrativamente o requerimento;
- II - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
- III - Processar, analisar e aprovar o projeto de Regularização Fundiária;
- IV - Sanear o procedimento administrativo;
- V – Elaborar a certidão de Regularização Fundiária - CRF.


Art. 5º - A Comissão de Regularização Fundiária Urbana ficará instalada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.

Art. 6º - A Comissão de Regularização Fundiária Urbana publicará portaria com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para efetivação da regularização.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Verdelândia, 19 de dezembro de 2018.


Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal